



RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Retifica a Resolução nº 02, de 06/03/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de retificar as orientações referentes à elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026;

Resolve:

Onde se lê:

Artigo 2º - Na elaboração do Calendário Escolar, as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, deverão atentar para as seguintes normativas:

- I. *Divisão dos bimestres para o **Ensino Regular**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:*
 - 1º BIMESTRE 51 dias Letivos. De 30 de janeiro a 10 de abril
 - 2º BIMESTRE 52 dias Letivos. De 13 de abril a 1º de julho
 - ...
- II. *Divisão dos bimestres para a **Educação de Jovens e Adultos – EJA**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:*
 - a) **1º SEMESTRE**
 - 1º BIMESTRE 51 dias Letivos. De 30 de janeiro a 10 de abril
 - 2º BIMESTRE 49 dias Letivos. De 13 de abril a 26 de junho
 - ...

Artigo 10 - O Calendário Escolar deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia **27 de março de 2026**, aos cuidados do supervisor de ensino de cada Unidade Escolar. Após Homologado o Calendário, nenhuma Unidade Escolar poderá alterar suas atividades sem deliberação do Conselho de Escola e nova homologação da Secretaria Municipal de Educação.





Leia-se:

Artigo 2º - Na elaboração do Calendário Escolar, as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, deverão atentar para as seguintes normativas:

III. Divisão dos bimestres para o **Ensino Regular**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:

➤ 1º BIMESTRE **48** dias Letivos. De 30 de janeiro a 10 de abril

➤ 2º BIMESTRE **55** dias Letivos. De 13 de abril a 1º de julho

...

IV. Divisão dos bimestres para a **Educação de Jovens e Adultos – EJA**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:

b) 1º SEMESTRE

➤ 1º BIMESTRE **48** dias Letivos. De 30 de janeiro a 10 de abril

➤ 2º BIMESTRE **52** dias Letivos. De 13 de abril a 26 de junho

...

Artigo 10 - O Calendário Escolar deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia **03 de abril de 2026**, aos cuidados do supervisor de ensino de cada Unidade Escolar. Após Homologado o Calendário, nenhuma Unidade Escolar poderá alterar suas atividades sem deliberação do Conselho de Escola e nova homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, 25 de março de 2026

Secretaria Municipal de Educação

Tatiana Lopes Nascimento Silva

Secretária de Educação

